

SENTENÇA

Jairo Jose De Azevedo Gomes x Caixa Econômica Federal - Cef

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 5003669-42.2021.4.02.5110

Tribunal: TRF2

Órgão: 6ª Vara Federal de São João de Meriti

Data de Disponibilização: 2025-06-06

Tipo de Documento: sentença

Partes:

- Jairo Jose De Azevedo Gomes

X

- Caixa Econômica Federal - Cef

Advogados:

- Marcia Pereira Dias De Azevedo (OAB/RJ RJ073735)
- Marcio De Oliveira Ribeiro (OAB/RJ RJ082723)
- Murilo Cezar Reis Baptista (OAB/RJ RJ057446)
- Roberto Musa Correa (OAB/RJ RJ103156)

DECISÃO

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5003669-42.2021.4.02.5110/RJ
AUTOR : JAIRO JOSE DE AZEVEDO GOMES ADVOGADO(A) : MURILO CEZAR REIS BAPTISTA (OAB RJ057446) SENTENÇA Ante o exposto, com base na fundamentação supra, julgo improcedente a pretensão autoral e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, com base no art. 332, II, e art. 487, I, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios, conforme o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.099/95 c/c artigo 1º da Lei nº 10.259/2001. Ficam as partes cientes do prazo de dez dias para interposição de eventual recurso, sendo necessária a representação por advogado. Em havendo interposição de recurso, dê-vista à parte contrária e, posteriormente, remetam-se os autos às Turmas Recursais na forma do artigo 1010, § 3º do CPC. Ressalto que o acesso em primeiro grau de jurisdição nos Juizados Especiais independe do pagamento de custas, taxas ou despesas (art. 54, Lei 9.099/90) e que, na eventualidade de ser interposto recurso, poderá ser requerida a análise da assistência judiciária gratuita na Turma Recursal. Neste caso, registre-se, caso necessário, a situação de indeferida para a justiça gratuita do recorrente no sistema e-proc, unicamente para possibilitar a distribuição





do feito às Turmas Recursais. Certificado o trânsito em julgado, intime-se a ré, na forma do art. 332, § 2º, do CPC. Oportunamente, dê-se baixa e archive-se. Publique-se. Intime-se.



ID DJEN: 291907140

Gerado em: 04/08/2025 14:29

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Processo: 5003669-42.2021.4.02.5110

